



PORTARIA ARTESP Nº 40, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19 -, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviário e suburbano; fretamento e estudantes do Estado de São Paulo.

A DIRETORA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 1º, caput, aliado ao art. 4º, VI da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, o art. 4º, I, do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução ARTESP nº 01, de 27 de agosto de 2015, e;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pela pandemia de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e que suspendeu as atividades não essenciais até o dia 30 de abril de 2020;

Considerando os impactos nas atividades desenvolvidas pela ARTESP diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, **RESOLVE, ad referendum:**



Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a validade dos documentos mencionados neste artigo, vencidos a partir do dia 20 de março e os que vencerem até o dia 30 de abril de 2020:

- I – Registro de empresas;
- II – Renovação de Credencial de Engenheiros Mecânicos e Empresas;
- III – Atestados Técnicos;
- IV – Renovação de registro de empresas para o serviço de fretamento;
- V – Autorizações para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na ARTESP.

Art. 2º Fica suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias a seguintes atividades:

- I – Solicitação para Certificado de Registro Cadastral de registro de empresas;
- II – Registros novos para empresas de fretamento e de transporte de escolares;
- III – Pedidos de alteração operacional e paralisações de serviços das empresas transporte público coletivo intermunicipal de passageiros rodoviário e suburbano;
- IV – Credencial de Engenheiros Mecânicos e Empresas;
- V – Defesas Prévias e Recursos;
- VI – Emissão de Atestados Técnicos;
- VII – Pedidos de autorizações para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na ARTESP;
- VIII – Alteração de Layouts;
- IX – Pedido de autorizações Especiais;
- X – Ressarcimento de Taxas.

Parágrafo único: As empresas de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros rodoviário e suburbano, bem como as de fretamento e estudantes, que por motivo da quarentena imposta em todo o Estado de São Paulo, tenham

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



reduzido a sua frota e alterado os horários de partidas, devem comunicar essas e outras alterações à ARTESP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita de Renata Perez Dantas.

RENATA PEREZ DANTAS
Diretora de Assuntos Institucionais
Respondendo pelo expediente da
Diretoria Geral

(Protocolo nº 511.812/20)

CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais criadas e reorganizadas pela Resolução SSP 74, de 27-09-2019:

I - 4ª Cia do 5º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

II - 3ª Cia do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

III - 4ª Cia do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

IV - 4ª Cia do 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

V - 4ª Cia do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

VI - 3ª Cia do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

Artigo 3º - Fica incluídas, no rol das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR, previstas no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, criado pelo Decreto 64.539, de 02-08-2019;

II - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais na Seccional de São Bernardo do Campo, criada pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

III - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais na Seccional de Taubaté, criada pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

IV - Delegacia de Polícia de Homicídios de Campinas, criada pelo Decreto 64.531, de 16-10-2019;

V - 5ª Batalhão de Polícia de Choque - Ciani, subordinado ao Comando de Policiamento de Choque, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019;

VI - 10ª Batalhão de Ações Especiais da Polícia, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-9, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019;

VII - 11ª Batalhão de Ações Especiais da Polícia, subordinado ao Comando de Policiamento do Interior-3, criado pelo Decreto 64.413, de 26-08-2019;

Parágrafo único - As unidades policiais a que se refere este artigo ficam incluídas no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, nos seguintes termos:

ANEXO VI - Vinculação das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR

UNIDADE	TIPO	NOME ORÇÃO	PERÍODO	TIPO RELATÓRIO	NOME ORÇÃO VINCULADO
Polícia Militar	Batalhão	CP-25 - 5º BPM	CHOCOS	Regional	CAPITAL
Polícia Militar	Batalhão	CP-3 - 15 BAEP	BAEP	Regional	INTERIOR 3
Polícia Militar	Batalhão	CP-9 - 10 BAEP	BAEP	Regional	INTERIOR 9
Polícia Civil	Seccional	DEIC - São Bernardo do Campo	DISE	AAC	Metro - São Bernardo do Campo - 40
Polícia Civil	Seccional	DEIC - São Bernardo do Campo	DISE	AAC	Metro - São Bernardo do Campo - 6
Polícia Civil	Seccional	DEIC - Taubaté	DISE	AAC	1 - Taubaté - 5
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM - CAMPINAS	DELHOM C-05	AAC	1 - Campinas - 35
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM - CAMPINAS	DELHOM C-05	AAC	2 - Campinas - 47
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM - CAMPINAS	DELHOM C-05	AAC	3 - Campinas - 8
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM - CAMPINAS	DELHOM C-05	AAC	4 - Bragança Paulista - 24
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM - CAMPINAS	DELHOM C-05	AAC	5 - Jundiaí - 49
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM - CAMPINAS	DELHOM C-05	AAC	6 - Jundiaí - 11
Polícia Civil	Delegacia	DELHOM - CAMPINAS	DELHOM C-05	AAC	7 - Mogi - Glicério - 26
Polícia Civil	Departamento	DOPE	DOPE	Estado	SP

Artigo 4º - Fica excluídas do rol das Estruturas das Áreas de Atuação Compartilhada - AACs, previsto no Anexo II a que se refere o parágrafo único do artigo 10 da Resolução Conjunta CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais extintas pela Resolução SSP 74, de 27-09-2019:

I - 45ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

II - 47ª Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;

Artigo 5º - Fica excluídas do rol das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR, previsto no Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, as seguintes unidades policiais:

I - Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecimento - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

II - Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecimento - Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019;

III - Delegacia de Polícia de Investigações Gerais pertencente à Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, extinta pelo Decreto 64.528, de 15-10-2019.

Artigo 6º - As unidades policiais incluídas no rol dos Anexos I, II e VI da Resolução Conjunta CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º desta resolução conjunta, farão jus ao recebimento da Bonificação por Resultados - BR a partir da data prevista nos respectivos atos normativos de criação.

Artigo 7º - As unidades policiais excluídas do rol dos Anexos I e VI da Resolução Conjunta CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, nos termos dos artigos 4º e 5º desta resolução conjunta, farão jus ao recebimento da Bonificação por Resultados - BR até a data prevista nos respectivos atos normativos de extinção.

Artigo 8º - O Anexo VI a que se refere o artigo 17 da Resolução Conjunta CC/SGSPF-7, de 03-12-2019, concernente à vinculação das Unidades Especializadas a seguir incluídas, passíveis de recebimento da Bonificação por Resultados - BR, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI - Vinculação das Unidades Especializadas passíveis de receber Bonificação por Resultados - BR

INSTITUIÇÃO	TIPO	NOME ORÇÃO	PERÍODO	TIPO RELATÓRIO	NOME ORÇÃO VINCULADO
Pol. Tec. Científica	Núcleo	ML - CP - Clínica Médica	ML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Núcleo	ML - CP - Odontologia Legal	ML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Núcleo	ML - CP - Radiologia	ML	Estado	SP
Pol. Tec. Científica	Núcleo	ML - CP - Telenologia Forense	ML	Estado	SP

Artigo 9º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no que couber, a 01-01-2019.

Despachos do Secretário, de 2-4-2020

No processo SEE-1.328.590-2018, sobre afastamento: "Dante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota 48-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de afastamento de Luciano Augusto Fonseca, RG 16.522.069-7, Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, formulado pelo Centro do Professorado Paulista - CPP, para o exercício do mandato do cargo de Diretor Regional de Curitiba, da referida entidade de classe, no período de fevereiro de 2019 a outubro de 2021, em face do não atendimento de requisito legal e regulamentar exigido na espécie."

No prot. GS-1.666-2019-55P (SG-314.097-2019), sobre afastamento para exercício de mandato junto à entidade de classe: "Dante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Exposição de Motivos do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 150-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Aline Simões Lemos Ikari, RG 33.360.010, Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da referida Pasta, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Segundo Tesoureiro do Sindicato dos Policiais Civis de Mogi das Cruzes e Região - Sipopec, até 15-10-2020."

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 2-4-2020

Decisão da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral

da Secretaria de Governo referente à tomada de preços 1-2020, processo SG-2020-00420

A Secretária de Governo, por intermédio da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da habilitação referente ao processo licitatório de Tomada de Preços 1-2020, destinado à execução de obra de engenharia para reforma e ampliação da estrutura metálica na ala norte do Palácio dos Bandeirantes, nos termos definidos no edital de licitação. Após análise dos documentos de habilitação e de diligência realizada, a comissão decide:

1 - Inabilita a empresa W Andrade Construtora, Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ nº 24.357.773/0001-98, pelo não cumprimento do item 5.1.4 do edital de licitação; 2 - Habilita as empresas Ducthustons Engenharia Ltda., CNPJ nº 03.541.616-0001-68 e Tetra-Bese Engenharia e Construções Ltda., CNPJ nº 07.534.937-0001-9. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se em posse da Presidente da subcomissão à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Secretaria de Governo, sito à Avenida Morumbi, 4500, térreo, sala 17.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHIEFA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-4-2020

Despacho Autorizatório Relativo à Proposta de Doação de 3.000 Unidades de Cestas Básicas Compostas por Alimentos não Perecíveis, em Decorrência do Chamamento Público de Doação FUSPP 01/2019

Considerando a Proposta de Doação relativa a 3.000 unidades de cestas básicas compostas por alimentos não perecíveis

para o Fundo Social de São Paulo - FUSPP, apresentada pela proponente Associação Renova BR, em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuíram muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSPP que visam atender o maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo, em especial, às pessoas afetadas pela crise causada pela pandemia Covid-19;

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a Associação Renova BR, que tem por objeto a doação pura e simples de bens móveis para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-4-2020

Despacho Autorizatório Relativo à Proposta de Doação de 6.250 Caixas Contendo 150.000 Unidades de Sabonetes em Barra, em Decorrência do Chamamento Público de Doação FUSPP 01/2019;

Considerando a Proposta de Doação relativa a 6.250 caixas contendo 150.000 unidades de sabonetes em barra, no valor total de R\$ 167.315,00, para o Fundo Social de São Paulo - FUSPP, apresentada pela proponente BS Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda. em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuíram muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSPP que visam atender o maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo, em especial, às pessoas afetadas pela crise causada pela pandemia Covid-19;

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a BS Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda. que tem por objeto a doação pura e simples de bens móveis para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-4-2020

Despacho Autorizatório Relativo à Proposta de Doação de Produtos Domésticos Diversos, em Decorrência do Chamamento Público de Doação FUSPP 01/2019

Considerando a Proposta de Doação relativa a 99 produtos diversos, no valor de R\$ 19.881,00, para o Fundo Social de São Paulo - FUSPP, apresentada pela proponente Color Visão do Brasil Indústria Acrílica Ltda. em decorrência do Chamamento Público de Doação, 01/2019;

Considerando a existência de interesse público em receber a doação, sem encargos e condições de qualquer natureza, pois os produtos contribuíram muito com os serviços assistenciais inerentes deste FUSPP que visam atender o maior contingente de pessoas em situação de vulnerabilidade social do Estado de São Paulo, em especial, às vítimas do desastre ocorrido na Baixada Santista em decorrência das chuvas extremas no início de março;

Autorizo o recebimento da doação a ser formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico adequado, a ser firmado entre este Fundo Social de São Paulo e a Color Visão do Brasil Indústria Acrílica Ltda. que tem por objeto a doação pura e simples de bens móveis para este órgão, nos termos da proposta de doação analisada e acolhida pela Comissão de Avaliação.

Extrato de Termo de Colaboração

Processo: SG-PRC-2020/00936

Parecer CJUSG: 149/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Instituto Batista Betel.

Objeto: Termo de Colaboração decorrente de chamamento público 03/2019, tem por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros à OSC, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda, Casa e Papelaria", situado neste Município de São Paulo.

Valor: R\$ 15.303,67, sendo R\$ 8.859,67 de responsabilidade do FUSPP, programa de trabalho 08.244.5102.2313-0000, onerando a U.O. 51004 (FUSPP), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza de despesa 335043-90 (outras subvenções), e R\$ 6.444,00 a título de contrapartida por parte da OSC.

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 16-03-2020.

Extrato de Termo de Colaboração

Processo: SG-PRC-2020/00874

Parecer CJUSG: 149/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e a Associação Conquistando um Espaço.

Objeto: Termo de Colaboração decorrente de chamamento público 03/2019, tem por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros à OSC, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda, Casa e Papelaria", situado neste Município de São Paulo.

Valor: R\$ 14.403,67, sendo R\$ 13.803,67 de responsabilidade do FUSPP, programa de trabalho 08.244.5102.2313-0000, onerando a U.O. 51004 (FUSPP), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza de despesa 335043-90 (outras subvenções), e R\$ 600,00 a título de contrapartida por parte da OSC.

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 23-03-2020.

Extrato de Termo de Colaboração

Processo: SG-PRC-2020/00946

Parecer CJUSG: 149/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e a Associação Cultural Ory.

Objeto: Termo de Colaboração decorrente de chamamento público 03/2019, tem por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros à OSC, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda, Casa e Papelaria", situado neste Município de São Paulo.

Valor: R\$ 14.603,67, sendo R\$ 13.803,67 de responsabilidade do FUSPP, programa de trabalho 08.244.5102.2313-0000, onerando a U.O. 51004 (FUSPP), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza de despesa 335043-90 (outras subvenções), e R\$ 800,00 a título de contrapartida por parte da OSC.

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 01-04-2020.

Extrato de Termo de Colaboração

Processo: SG-PRC-2020/00850

Parecer CJUSG: 149/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e a ONG São Silvestre.

Objeto: Termo de Colaboração decorrente de chamamento público 03/2019, tem por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros à OSC, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Moda, Casa e Papelaria", situado neste Município de São Paulo.

Valor: R\$ 14.603,67, sendo R\$ 13.803,67 de responsabilidade do FUSPP, programa de trabalho 08.244.5102.2313-0000, onerando a U.O. 51004 (FUSPP), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza de despesa 335043-90 (outras subvenções), e R\$ 800,00 a título de contrapartida por parte da OSC.

Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 25-03-2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELOGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Artesp-40, de 2-4-2020

Dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus - Covid-19, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviária e suburbano; fretamento e estudantes do Estado de São Paulo

A Diretora de Assuntos Institucionais Respondendo pelo Expediente da Diretoria Geral da Agência Reguladora de Ser-

viços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp,

Considerando o disposto na Lei 13.879, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia de 2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 que atinge o Estado de São Paulo e que suspendeu as atividades não essenciais até o dia 30-04-2020;

Considerando os impactos nas atividades desenvolvidas pela Artesp diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação da Covid-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, Resolve, ad referendum:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 60 dias, a validade dos documentos mencionados neste artigo, vencidos a partir do dia 20 de março e os que vencerem até o dia 30-04-2020:

- I - Registro de empresas;
- II - Renovação de Credencial de Engenheiros Mecânicos e Empresas;
- III - Atestados Técnicos;
- IV - Renovação de registro de empresas para o serviço de fretamento;
- V - Autorizações para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na Artesp.

Art. 2º - Fica suspenso pelo prazo de 60 dias as seguintes atividades:

- I - Solicitação para Certificado de Registro Cadastral de registro de empresas;
- II - Registros novos para empresas de fretamento e de transporte de escolares;
- III - Pedidos de alteração operacional e paralisações de serviços das empresas transporte público coletivo intermunicipal de passageiros rodoviário e suburbano;
- IV - Credencial de Engenheiros Mecânicos e Empresas;
- V - Delib. Priv. e Recursos;
- VI - Emissão de Atestados Técnicos;
- VII - Pedidos de autorizações para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na Artesp;
- VIII - Alteração de Layouts;
- IX - Pedido de autorizações Especiais;
- X - Ressarcimento de Taxas.

Parágrafo único: As empresas de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros rodoviário e suburbano, bem como as de fretamento e estudantes, que por motivo da quarentena imposta em todo o Estado de São Paulo, tenham reduzido a sua frota e alterado os horários de partidas, devem reduzir essas e outras atividades na Artesp.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Protocolo 511.812/20)

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 2-4-2020

PROCESSO Artesp 030.365/2018 - (Protocolo Artesp 415.042/18). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 030.365/2018 (Protocolo 415.042/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: APROVA o pleito da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S/A - ECOPISTAS de implantação de Sistema de Comunicação com o Usuário Via Rede de Dados no prolongamento entre os kms 126-500 a 134-000 da Rodovia Carvalho Pinto (SP-707), bem como o cancelamento da obrigação contratual de implantar 24 (vinte e quatro) equipamentos do tipo Call Box no trecho em questão. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0034/19 (fls. 29/30); FD DIN 07748/19 (fl. 35); FD DA 09811/19 (fls. 44/47); FD DOP 44515/19 (fls. 61/62); FD DOP 44316/19 (fls. 69/70); FD DA 34689/19 (fls. 73/74); FD DOP 11332/20 (fls. 84/85); FD DA 11831/20 (fl. 86); Parecer CJArtesp 144/2020 (fls. 75/80). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 027.618/2018 - (Protocolo Artesp 390.210/18). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 027.618/2018 (Protocolo 390.210/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: NÃO COMEÇA o Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária de Rodovias TEBE S.A. em face da Deliberação da 869ª

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2019, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2020, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2020**, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2020@imprensaoficial.com.br

Reunião do Conselho Diretor realizada na data de 21-11-2019 às fls. 308/308v que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto em 28-08-2019 às fls. 208/215 por falta de amparo legal. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações, Assuntos Institucionais e DO, Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DOP 0165/18 (fls. 091/18); RT DOP 2172/18 (fls. 125); RT DOP 0471/18 (fls. 126/13); RT DOP 0935/18 (fls. 181/183); FD DOP 456/19 (fls. 184); FD DAI 0732/19 (fls. 186/187); FD DOP 3768/19 (fls. 195); FD DOP 3972/19 (fls. 201); FD DOP 4681/19 (fls. 295); FD DAI 2459/18 (fls. 301/302); FD DOP 5860/19 (fls. 305); FD DOP 0054/20 (fls. 325); FD DAI 0295/20 (fls. 327/328); FD DOP 12205/20 (fls. 331/332); FD DOP 12786/20 (fls. 333); Parecer C/JArtesp 160/2019 (fls. 189/191); Parecer Referencial C/JArtesp 11/2018 (fls. 297/300). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 039.053/2019 - (Protocolo Artesp 470.802/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 039.053/2019 (Protocolo 470.802/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária Rodovias das Colinas S/A, as áreas necessárias à execução das obras de implantação do dispositivo no km 92+000, da Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, no Município e Comarca de Caraguatatuba, com área total de 55.169,48 m² (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados). Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 103139/19 (fl. 77); FD DIN 109881/19 (fl. 78); FD DIN 110589/19 (fl. 80); FD DIN 002502/20 (fl. 94); FD DIN 01548/20 (fl. 100); FD DAI 05153/20 (fl. 443); FD DAI 05472/20 (fl. 443); FD DIN 2022/20 (fls. 443/446); 0002/20 (fls. 441/442); cópia do Parecer Referencial C/JArtesp 125/2018 (fls. 435/439); cópia da Cota C/JArtesp 25/2020 (fl. 440). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 035.022/2019 - (Protocolo Artesp 445.065/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.022/2019 (Protocolo 445.065/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: APROVA a proposta de minuta de lei (fls. 197/197-verso), que visa autorizar o Poder Executivo a desapropriar em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, áreas públicas pertencentes ao Município de Capivari, necessárias às obras de execução de implantação de dispositivo tipo B - rotatória alongada) no Km 46+200 da Rodovia Bento Antônio de Moraes, SP - 101, no Município e Comarca de Capivari, consoante os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, todos mencionados no preâmbulo desta. ENCAMINHA ao Secretário de Governo, a proposta de minuta de lei (fls. 197/197-verso), para que seja submetida à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos,

Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 48271/19 (fl. 123); FD DIN 49759/19 (fl. 123); FD DIN 50827/19 (fl. 126); cópia FD DAI 01737/19 (fl. 143); cópia FD DAI 01856/19 (fl. 143); FD DAI 16700/19 (fl. 144); FD DAI 16835/19 (fl. 144); FD DAI 22748/19 (fl. 158); FD DAI 01607/20 (fl. 186); FD DAI 01922/20 (fl. 186); FD DIN 08890/20 (fl. 188); FD DIN 10625/20 (fl. 192); FD DIN 10890/20 (fl. 191); FD DAI 03397/20 (fl. 192); FD DAI 03893/20 (fl. 192); FD DAI 05644/20 (fl. 198); FD DAI 05844/20 (fl. 198); FD DIN 21189/20 (fls. 200/201); cópia do Parecer Referencial C/JArtesp 125/2018 (fls. 138/142); cópia da Cota C/JArtesp 63/2019 (fl. 143); Parecer C/JArtesp 421/2019 (fls. 146/150); Parecer C/JArtesp 191/2020 (fls. 193/196). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 028.906/2018 - (Protocolo Artesp 402.807/18). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 028.906/2018 (Protocolo 402.807/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: APROVA o Sexto Relatório de Vistoria Intermediária referente aos meses de dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020 do asfalto 02061, bem como as manifestações técnicas sobre o Voto em Separado às fls. 2125/2141, que tratam da análise das condições de devolução e vida útil do Sistema Rodoviário pertencente ao Contrato de Concessão 008/C/1998, celebrado com a Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S/A, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação 016/C/1997 do Lote 08, conforme o disposto no inciso I do artigo 5º da Portaria Artesp 36, de 30-05-2018. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão de Devolução, Diretoria de Operações e Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações Ata da 11ª Reunião Ordinária (fls. 1883/1886); 6º Relatório de Vistoria Intermediária da Comissão de Devolução da Malha Rodoviária Concedida a Centrovias Sistemas Rodoviários S/A (fls. 1890/2061); Manifestação do Voto em Separado (fls. 2125/2141); FD DOP 12065/20 (fls. 2142/2143). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 029.451/2018 - (Protocolo Artesp 408.158/18). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 029.451/2018 (Protocolo 408.158/18), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: INDEFERE o requerimento administrativo formulado pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A. de majoração das tarifas de pedágio, como medida de reequilíbrio em razão do desequilíbrio contratual causado pela publicação da Resolução SLT 4/2018. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, Investimentos e DO, Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DCE 21036/18 (fl. 14); FD DCE 22341/18 (fl. 46); FD DCE 23477/18 (fl. 66); FD DCE 23770/18 (fl. 66); FD DCE 25207/18 (fls. 84/87); FD DAI 25432/18 (fl. 85); FD DAI 54285/18 (fls. 88/90); FD DAI 54339/18 (fl. 90); FD DAI 03229/19 (fl. 97); FD DAI 03479/19 (fl. 97); FD DCE 06443/19 (fl. 98); FD DCE 06767/19 (fl. 98); FD DCE 08741/19 (fl. 106); FD DCE 08951/19 (fl. 106); FD DCE 11571/19 (fl. 116); cópia CT DCE 0651/19 (fl. 122); FD DCE 11838/19

(fl. 116); FD DCE 14513/19 (fl. 123); FD DCE 14856/19 (fl. 123); FD DIN 50827/19 (fl. 126); FD DCE 18041/19 (fl. 126); FD DCE 18387/19 (fl. 126); cópia RT DCE s/n (fls. 141/145); FD DCE 27905/19 (fl. 146); FD DCE 28466/19 (fl. 147); FD DAI 35473/19 (fls. 148/149); FD DAI 35721/19 (fl. 150); FD DCE 06242/20 (fl. 160); FD DCE 00937/20 (fl. 160); FD DAI 01603/20 (fls. 161/162); FD DAI 01879/20 (fl. 163); FD DAI 04912/20 (fl. 168); FD DAI 05250/20 (fl. 168); FD DAI 04524/20 (fl. 169); FD DCE 05024/20 (fl. 169); Parecer C/JArtesp 74/2019 (fls. 92/95); Parecer C/JArtesp 119/2020 (fls. 164/167). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 035.636/2019 - (Protocolo Artesp 449.534/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.636/2019 (Protocolo 449.534/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: NÃO ADMITE o pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, a deliberação proferida na 87ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 19-12-2019 (fls. 34/36), ante a inexistência de argumentos novos, mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DCE 03823/20 (fl. 50); FD DCE 03981/20 (fl. 50); FD DAI 05358/20 (fls. 51/52); FD DAI 05695/20 (fl. 53); FD DCE 04609/20 (fl. 55); FD DCE 05014/20 (fl. 55). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 037.428/2019 - (Protocolo Artesp 459.455/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 037.428/2019 (Protocolo 459.455/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: NÃO ADMITE o pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária Rodovias das Colinas S/A a deliberação proferida na 87ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 23-01-2020 (fls. 39/40), ante a inexistência de argumentos novos, mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DCE 03979/20 (fl. 61); FD DAI 05347/20 (fls. 62/64); FD DAI 05699/20 (fl. 64); FD DCE 04621/20 (fl. 66); FD DCE 05017/20 (fl. 66). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 035.643/2019 - (Protocolo Artesp 449.541/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.643/2019 (Protocolo 449.541/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: NÃO ADMITE o pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária Rodovias das Colinas S/A a deliberação proferida na 87ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 23-01-2020 (fls. 39/40), ante a inexistência de argumentos novos, mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DCE 03783/20 (fl. 62); FD DCE 03980/20 (fl. 62); FD DAI 05342/20

(fls. 63/65); FD DAI 05700/20 (fl. 65); FD DCE 04622/20 (fl. 67); FD DCE 05020/20 (fl. 67). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 036.245/2019 - (Protocolo Artesp 453.406/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 036.245/2019 (Protocolo 453.406/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: NÃO ADMITE o pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN a deliberação proferida na 87ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 19-12-2019 (fls. 34/36), ante a inexistência de argumentos novos, mantendo a decisão proferida pelo Conselho Diretor. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DCE 03822/20 (fl. 50); FD DCE 03977/20 (fl. 50); FD DAI 05357/20 (fls. 51/52); FD DAI 05690/20 (fl. 53); FD DCE 04617/20 (fl. 55); FD DCE 05016/20 (fl. 55). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 511.812/2020. Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 511.812/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: APROVA a publicação da Portaria Artesp 40, de 02-04-2020, conforme minuta encartada à fl. 03, que dispõe sobre as medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19 - no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviária e suburbana; fretamento e estudantes do Estado de São Paulo. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Procedimentos e Logística, resultante na manifestação FD DPL 10065/20 (fl. 04). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PROCESSO Artesp 035.854/2019 - (Protocolo Artesp 451.681/19). Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.854/2019 (Protocolo 451.681/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: INDEFERE o pleito apresentado por RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A, no que diz respeito ao pedido de reconsideração formulado em relação à deliberação proferida na 86ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 14-11-2019, que indeferiu pedido de concessão de medida cautelar administrativa e mediação de conflito com a Concessionária VOA SP SPE S/A, relativa à celebração de contrato comercial de uso de área aeroportuária localizada no Aeroporto Comandante Adolfo Rolim Amaro (Jundiaí), nos termos do Contrato de Concessão 0356/Artesp/2017. Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 17336/19 (fls. 154/157); FD DAI 20176/19 (fls. 252/253); FD DAI 26840/19 (fls. 397/399); FD DAI 30655/19 (fls. 424/428); FD DAI 01480/20 (fl. 478); FD DAI 05073/20 (fls. 601/606); Parecer C/JArtesp 320/2019 (fls. 242/243); Parecer C/JArtesp 639/2019 (fls. 416/422). Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DO.online acesso gratuito

As publicações dos atos oficiais desde 1891

- Pesquise gratuitamente no portal da IMESP
- Baixe o app **do|sp** para tablets e smartphones

Prêmio Mario Covas 2008
DO.online - A transparência dos atos do Governo disponível ao cidadão.

www.imprensaoficial.com.br
Google Play <https://goo.gl/zaFqGs>
App Store (Apple) <https://goo.gl/iCPWvR>



www.imprensaoficial.com.br
Google Play <https://goo.gl/zaFqGs>
App Store (Apple) <https://goo.gl/iCPWvR>

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO